



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 19/2018

11/05/2018

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 571 DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;

o que consta do Processo nº 23113.016479/18-61/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 15/04/2018 a 12/08/2018, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **RENATA REBELLO MENDES**, matrícula SIAPE n.º 2076900, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DNUT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 13/08/2018 a 11/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 592 DE 11 DE MAIO DE 2018

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo nº 23113.018516/18-76/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposentadoria, a partir de 09/07/2015, o servidor **PAULO EMILIO LACERDA MOTA**, matrícula SIAPE nº 0426064, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 573 DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.017807/2018-47 /UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **MONICA CRISTINA ROVARIS MACHADO**, matrícula SIAPE nº 277760, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, em regime de trabalho de Dedicção exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
02/10/1997	20/07/2000	1023	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
07/08/2000	04/11/2000	90	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
01/02/2001	04/10/2004	1342	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20/12/2004	18/04/2005	120	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS- LICENÇA MATERNIDADE
01/05/2007	30/06/2007	61	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
01/08/2007	31/08/2007	31	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
01/11/2009	28/02/2010	120	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
01/04/2010	30/04/2010	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

TOTAL	2817	7 Ano(s), 8 Mes(es) e 22 Dia(s)
--------------	-------------	--

Total Averbado: 2.817 (Dois mil e oitocentos e dezessete) dias líquidos ou 7 anos, 8 meses e 22 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 572 DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005933/2018-59 /UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I e V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **SONIA MEIRE SANTOS AZEVEDO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 426615, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/01/1978	30/12/1979	729	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ESCOLA BERENICE DIAS
14/02/1980	31/07/1980	169	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - EXPLO INDUSTRIA QUIMICAS E EXPLOSIVOS SA
01/03/1983	30/12/1983	305	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CAMPANHA NACIONAL DE DEFESA DA COMUNIDADE
01/03/1984	01/03/1985	366	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CAMPANHA NACIONAL DE DEFESA DA COMUNIDADE
02/03/1985	02/01/1987	672	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CIMENTO SERGIPE SA
01/03/1988	20/08/1990	903	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO X

21/08/1990	09/09/1992	751	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
TOTAL		3895	10 Ano(s), 8 Mes(es) e 5 Dia(s)	

Total Averbado: 3.895 (Três mil oitocentos e noventa e cinco) dias líquidos ou 10 anos, 8 meses e 5 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 628 DE 08 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 26/18/DISET, de 26/04/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **CARLOS EDUARDO CELESTINO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 1053800, lotado na Divisão de Segurança do Trabalho do Departamento de Serviços Gerais - DISET/DSG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 27/04/2018 a 01/05/2018, pela Chefia da Divisão de Segurança do Trabalho - DISET/DSG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 570 DE 09 DE MAIO DE 2018

Designa Chefe do SEMEDL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO N° 49/18/CAMPUSLAG, de 30/04/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 30/04/2018, a Enfermeira-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **TASSIA LIMA BOMFIM TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n° 1060852, lotada no Serviço Médico do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SEMEDL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Médico do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SEMEDL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 566 DE 08 DE MAIO DE 2018

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 05/2017/PROGEP/UFS e no Processo nº 23113.013975/2017-82,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Professor do Magistério Superior **GUILHERME DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula SIAPE nº 3317726, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Departamento de Odontologia do Campus de Lagarto - DOL/CAMPUSLAG, para o Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS.

Art. 2º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 593 DE 11 DE MAIO DE 2018

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo nº 23113.009623/17-22/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposentadoria, a partir de 24/05/2017, a servidora **MARIA DE FATIMA MELO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0425903, aposentada no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

,

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 613 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.010268/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 02/03/2018, a Professora **KARENINE MARIA HOLANDA CAVALCANTE** Matrícula SIAPE nº 1553805, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 596 DE 11 DE MAIO DE 2018

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo nº 23113.018126/18-04/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, no período de 20/04/2018 a 24/04/2018, ao Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **FERNANDO AUGUSTO SILVA FONTES**, matrícula SIAPE n.º 1999924, lotado no Serviço de Gestão de Pessoal da Direção Administrativa do Campus de Lagarto - SEGEPE/DA/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 25/04/2018 a 09/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 614 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.009501/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 08/04/2017, o Professor **ÍTALO CÉSAR MONTALVÃO GUEDES** Matrícula SIAPE nº 2668851, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 616 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo nº 23113.006602/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 5 501 para 5 502, a partir de 11/02/2018, o Professor **JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS JUNIOR** Matrícula SIAPE nº 2087677, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 567 DE 09 DE MAIO DE 2018

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.018137/2018-86,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração **VANESSA VASCONCELOS ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1679723, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Recursos Financeiros - DEFIN/PROAD para a Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRESP/DRS/PROGEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 611 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.011553/2018-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 603 para 6 604, a partir de 28/02/2018, a Professora **EDNA MARIA MATOS ANTONIO** Matrícula SIAPE nº 2301213, lotada no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 581 DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispensa Coordenador do PROPEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/18/PROPEC, de 28/02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 29/04/2018, da Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - PROPEC/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **CESAR RICARDO SIQUEIRA BOLANO**, matrícula SIAPE n.º 0426453, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 582 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Coordenador do PROPEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/18/PROPEC, de 28/02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/04/2018 a 27/04/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **CESAR RICARDO SIQUEIRA BOLANO**, matrícula SIAPE n.º 0426453, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - PROPEC/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 612 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.011033/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de D 301 para D 302, a partir de 16/01/2018, a Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico **SILVÂNIA DA SILVA COSTA** Matrícula SIAPE nº 1997778, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 612 DE 11 DE MAIO DE 2018

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 478, de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 02/04/2018, pág. 18, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 71/2018-DAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar, a partir de 02/05/2018, a Professora Assistente-A, nível 02, **GLESSIA SILVA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1049184, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no Departamento de Administração - DAD/CCSA.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 583 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Coordenadora Adjunta do PROPEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/18/PROPEC, de 28/02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/04/2018 a 27/04/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **VERLANE ARAGAO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2212799, lotada no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Economia - PROPEC/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 615 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.008128/2018-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 02/05/2017, o Professor **DIEGO CAMPANA LOUREIRO** Matrícula SIAPE nº 2024086, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 591 DE 11 DE MAIO DE 2018

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004,

considerando o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei 8.112, de 11/12/1990 c/c art. 3º da Lei 13.135/15,

considerando o que consta do Processo nº 23113.017200/2018-67/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia à **ARLETE VIEIRA SANTOS**, CPF: **336.406.965-49**, viúva do ex-servidor José Pedreira Santos, matrícula SIAPE nº 118732, do Quadro de Pessoal Aposentado desta Universidade, falecido em **11/04/2018**, correspondente à totalidade dos proventos do cargo de motorista, classe C, nível/padrão 313, calculados na forma do artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 576 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.018089/2018-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **DÁRIO FRED PAGEL**, Professor Adjunto, 03, matrícula SIAPE n.º 1157810, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participar de reuniões do Conselho da FIPF - Federação Internacional dos Professores de Francês, na cidade de Paris, França, e participar do 17º Congresso Latino-americano de Professores de Francês, na cidade de Bogotá, Colômbia, pelo período de 27/05/2018 a 10/06/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 619 DE 07 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria n° 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n° 34/18/DICON, de 02/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1865107, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros - DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 15/05/2018 a 20/05/2018, pelo Registro de Conformidade Contábil, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 627 DE 08 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/18/COPES, de 02/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, **JESUS FRANCISCO MATELLANA DEL CASTILLO**, matrícula SIAPE n.º 2164971, lotado na Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - COPES/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 07/05/2018 a 12/05/2018, pela Divisão de Programas e Bolsas da Coordenação de Pesquisa/POSGRAP, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 610 DE 04 DE MAIO DE 2018

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013962/2018-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Terapeuta Ocupacional **CARINA AQUINO CARDOSO FREITAS**, matrícula SIAPE nº 2225478, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, admitida em 13/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE MAIO DE 2018

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.019029/2017-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 017/2017, publicado no D.O.U. em 12/09/2017, e no Correio de Sergipe em 13/09/2017, conforme informações que seguem:

Disciplinas	Francês
Classe/Nível	D I - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ISABEL DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA - 78,73 2º LUGAR: PRISCILA VIANA DA ROCHA - 76,81 3º LUGAR: REBECCA SOARES ESPÍNOLA - 70,37 4º LUGAR: BRUNO GUIMARÃES DA SILVA - 66,76
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: ADRIANO RAMOS DA SILVA - 58,75
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 568 DE 09 DE MAIO DE 2018

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.019028/2017-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 017/2017, publicado no D.O.U. em 12/09/2017, e no Correio de Sergipe em 13/09/2017, conforme informações que seguem:

Disciplinas	Matemática
Classe/Nível	D I - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: WAGNER SANTIAGO DE SOUZA - 78,22 2º LUGAR: ROBSON ANDRADE DE JESUS - 75,22 3º LUGAR: LUCAS SANTOS SILVA FERREIRA - 73,33 4º LUGAR: DAVI DANTAS LIMA - 72,43 5º LUGAR: TAYNARA BATISTA DE SOUZA - 71,09
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: DAVI DANTAS LIMA - 72,43
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 590 DE 11 DE MAIO DE 2018

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.019030/2017-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 017/2017, publicado no D.O.U. em 12/09/2017, e no Correio de Sergipe em 13/09/2017, conforme informações que seguem:

Disciplinas	Música
Classe/Nível	D I - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: THAIS FERNANDA VICENTE RABELO MACIEL - 72,59 2º LUGAR: LUAN SODRÉ DE SOUZA - 71,17 3º LUGAR: JAIR RABELO MACIEL BARBOSA FILHO - 62,46 4º LUGAR: WOLFGANG ADARY FERREIRA RIBEIRO - 60,73 5º LUGAR: ALEXANDRE SILES VARGAS - 59,46
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 575 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.019238/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA ROSA**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1298067, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participar de curso "Aplicações às Ciências da Terra da Espectrometria de Massa Aclopada a Plasma por Ablação a Laser", na cidade de Perugia, Itália, pelo período de 26/05/2018 a 03/06/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 578 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.016668/2018-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **SERGIO HUGO MENNA**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 2467116, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades de pesquisa na Universidad Nacional de Córdoba, pelo período de 24/09/2018 a 21/12/2018, na cidade de Córdoba, Argentina, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 579 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.016918/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **ALMIR ROGÉRIO SILVA SANTOS**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE n.º 1447640, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participar da International School on Extrinsic Curvature Flows, na cidade de Trieste, Itália, pelo período de 02/06/2018 a 17/06/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 602 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019076/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Engenheiro de Segurança do Trabalho, **CARLOS EDUARDO CELESTINO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1053800, lotado na Divisão de Segurança do Trabalho do Departamento de Serviços Gerais, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 28/05/2018, devido à conclusão dos Cursos Biossegurança no Trabalho com carga horária de 80h(oitenta horas); Elaboração e Gestão de Projetos com carga horária de 40h(quarenta horas); Planejamento Estratégico com carga horária 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 603 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018670/2018-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **MARCELO VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 2074432, lotado no Hospital Universitário de Lagarto, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 12/05//2018, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 606 DE 04 DE MAIO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013244/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico em Telecomunicação, **ANTÔNIO CLODSTON DE SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1998498, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 28/03/2018, por ter concluído o Curso de Sistemas de Informação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 607 DE 04 DE MAIO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008211/2018-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **EDSON JOSE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2140037, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 28/02/2018, por ter concluído o Curso de Química, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 608 DE 04 DE MAIO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005684/2018-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Pedagoga-Área, **VERA LUCIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1998705, lotada na Divisão Pedagógica do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 08/02/2018, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 597 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014486/2018-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 4 601 para 4 602, a partir de 11/03/2018, a Professora **VIVIANNE DE SOUZA ROCHA** Matrícula SIAPE nº 2097654, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 600 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014261/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 603 para 6 604, a partir de 20/01/2018, a Professora **ROSA EUNICE ALVES AZEVEDO** Matrícula SIAPE nº 2242085, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 599 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014350/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 602 para 6 603, a partir de 01/04/2018, o Professor **ANTONIO EDILSON DO NASCIMENTO** Matrícula SIAPE nº 426351, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 601 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.013720/2018-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 06/03/2018, a Professora **ANA LUCIA SIMÕES BORGES FONSECA** Matrícula SIAPE nº 2369226, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 594 DE 11 DE MAIO DE 2018

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo nº 23113.034587/17-35/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposentadoria, a partir de 18/05/2005, o servidor **GONCALO FERREIRA MELO**, matrícula SIAPE nº 0116441, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 598 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014399/2018-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 06/01/2018, o Professor **JOÃO PAULO MENDONÇA LIMA** Matrícula SIAPE nº 2650152, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 580 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.018453/2018-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **ULISSES NEVES RAFAEL**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE n.º 1121344, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas, para apresentar trabalho no IV Congresso Internacional de Antropologia AIBR, na cidade de Granada, Espanha, pelo período de 01/09/2018 a 09/09/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 596 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015546/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 20/04/2018, a Professora **MARIANA DÓREA FIGUEIREDO PINTO** Matrícula SIAPE nº 2468007, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 605 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.013293/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 4 601 para 4 602, a partir de 15/07/2017, o Professor **LUCIANO EVANGELISTA FRAGA** Matrícula SIAPE nº 1241472, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 626 DE 08 DE MAIO DE 2018

Designa servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 27/18/PROAD, de 02/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 06/04/2018, a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **VALERIA SANTOS FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 1619965, lotada no Departamento de Recursos Financeiros da Pró-Reitoria de Administração - DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, o chefe da Divisão de Execução Orçamentária Financeira - DIORFI/DEFIN/PROAD, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 577 DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.018535/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **RICARDO COSTA DOS SANTOS**, Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe D, Nível/Padrão de Vencimento, 301, matrícula SIAPE n.º 1037296, lotado no Colégio de Aplicação, para apresentar trabalho no XVII Congresso Latinoamericano de Profesores de Francés - SEDIFRALE 2018, na cidade de Bogotá, Colômbia, pelo período de 05/06/2018 a 09/06/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 617 DE 04 DE MAIO DE 2018

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020895/2015-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **PAULO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1140167, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, admitido em 28/01/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 604 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014269/2018-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 602 para 6 603, a partir de 24/02/2018, a Professora **LAVÍNIA TEIXEIRA DE AGUIAR MACHADO LACERDA** Matrícula SIAPE nº 2571094, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 618 DE 04 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.020895/2015-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 4 601 para 4 602, a partir de 28/01/2017 em regime de dedicação exclusiva, o Professor **PAULO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1140167, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 599 DE 11 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.005743/18-31/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 08/05/2018 a 06/05/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **DENIO SANTOS AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1821173, lotado no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DTUR/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Turismo - DTUR/CCSA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 600 DE 11 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.005743/18-31/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 08/05/2018 a 06/05/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 02, **JOAB ALMEIDA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2088364, lotado no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DTUR/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Turismo - DTUR/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 609 DE 04 DE MAIO DE 2018

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.005328/2018-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Geografia, a partir de 06/02/2018, a Professora **LILLIAN MARIA DE MESQUITA ALEXANDRE**, Matrícula SIAPE nº 1353748, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 574 DE 09 DE MAIO DE 2018

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,
Considerando o que consta do Processo nº 23113.019538/2018-53/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 01/06/2018, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **DEBORA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1310315, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 569 DE 09 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.018698/2018-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **WELLINGTON JÚNIO COSTA**, Professor Assistente - A, 02, matrícula SIAPE n.º 1972488, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para apresentar trabalho no XVII Congresso Latinoamericano de Profesores de Francés - SEDIFRALE 2018, na cidade de Bogotá, Colômbia, pelo período de 04/06/2018 a 09/06/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 625 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.035851/2017-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 21/12/2017, a Professora **ANA CLÁUDIA DA SILVA ANDRADE** Matrícula SIAPE nº 1292226, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 624 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.036148/2017-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 02/03/2017, o Professor **JOSADAC BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2177631, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 623 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004199/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 27/01/2018, a Professora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOARES** Matrícula SIAPE nº 2222763, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 621 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009656/2018-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 24/03/2018, o Professor **GUSTAVO LUÍS HIROSE**, Matrícula SIAPE nº 1775420, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 622 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.014914/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 24/04/2018, o Professor **VIRGÍLIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR** Matrícula SIAPE nº 426277, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 620 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010858/2018-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 703 para 7 704, a partir de 01/01/2018, a Professora **IARA MARIA CAMPELO LIMA** Matrícula SIAPE nº 426610, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 631 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013763/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 5 501 para 5 502, a partir de 24/04/2018, a Professora **CARINA PIMENTEL SOUZA BATISTA** Matrícula SIAPE nº 1835819, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 639 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006379/2018-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 703 para 7 704, a partir de 10/12/2017, o Professor **ROSALVO FERREIRA SANTOS** Matrícula SIAPE nº 1254765, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 602 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.016142/2018-54, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 108 e 109 do processo 23113.016142/2018-54;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa TEK-LICI COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 14.566.757/0001-51, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2016NE801104, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 607 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113. 016105/2018-46, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 110 e 111 do processo 23113. 016105/2018-46;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa COMERCIAL VANQUES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.282.865/0001-03, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2017NE800070, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 606 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113. 016096/2018-93, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 109 e 110 do processo 23113. 016096/2018-93;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa COMERCIAL VANQUES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.282.865/0001-03, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2016NE801173, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016/UFS;

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 604 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.016070/2018-45, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 112 e 113 do processo 23113.016070/2018-45;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa COMERCIAL VANQUES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.282.865/0001-03, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2016NE801119, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 605 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113. 016085/2018-11, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 109 e 110 do processo 23113. 016085/2018-11;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa COMERCIAL VANQUES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.282.865/0001-03, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2016NE801121, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 603 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113. 016112/2018-48, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 70 e 71 do processo 23113. 016112/2018-48;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 15.397.346/0001-42, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2017NE800880, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2017/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 601 DE 11 DE MAIO DE 2018

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.016130/2018-20, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 17/04/2018;

o despacho do Procurador Federal, folhas 49 e 50 do processo 23113.016130/2018-20;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 2017NE800754, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2017/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 595 DE 11 DE MAIO DE 2018

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;

o que consta do Processo nº 23113.014275/18-96/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 28/03/2018 a 25/07/2018, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **ANA CECILIA LIMA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1999696, lotada na Secretaria de Apoio Administrativo da Direção Geral do Campus Universitário Professor Antonio Garcia Filho - SECLAG/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 26/07/2018 a 23/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 634 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012901/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 04/05/2016, o Professor **KLEYTON DE ANDRADE BASTOS**, Matrícula SIAPE nº 3113466, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 630 DE 08 DE MAIO DE 2018

Altera carga horária de servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no art. 17 da Portaria Ministerial nº 291, de 12/09/2017;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta, no Processo Eletrônico nº 23113.017878/2018-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar, a partir de 30/04/2018, a jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais da Assistente em Administração **THATIANE SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1670652, lotada no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 638 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006382/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 06/01/2016, o Professor **DIOGO CAVALCANTI VELASCO** Matrícula SIAPE nº 1907657, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 640 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.035801/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 701 para 7 702, a partir de 15/03/2017, o Professor **EDUARDO ANTONIO CONDE GARCIA JUNIOR** Matrícula SIAPE nº 1564633, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 629 DE 08 DE MAIO DE 2018

Retifica Portaria nº 332/2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031639/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 332, de 09/03/2018, que promoveu o Professor **ANDRÉ RICARDO ALVES GUEDES PINTO** Matrícula SIAPE nº 2019868, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, onde se lê: "a partir de 18/04/2017", leia-se: "a partir de 24/10/2017", mantendo-se os demais termos inalterados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 633 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013056/2018-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 16/10/2017, o Professor **FERNANDO LUIZ ALVES BARROSO** Matrícula SIAPE nº 1247260, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 632 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.013055/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 701 para 7 702, a partir de 16/10/2015, o Professor **FERNANDO LUIZ ALVES BARROSO** Matrícula SIAPE nº 1247260, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 637 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007583/2018-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 12/12/2017, a Professora **CÉLIA NAVARRO FLORES** Matrícula SIAPE nº 1515779, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 636 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008722/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 28/01/2017, a Professora **URANIA AUXILIADORA SANTOS MAIA DE OLIVEIRA** Matrícula SIAPE nº 1298321, lotada no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 635 DE 08 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010093/2018-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 31/08/2016, o Professor **TALES IURI PAZ E ALBUQUERQUE** Matrícula SIAPE nº 1921622, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 647 DE 09 DE MAIO DE 2018

Promove Servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019980/2018-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Nutricionista-Habilitação **ANNE JARDIM BOTELHO**, matrícula SIAPE nº 1513721, lotada na Unidade de Nutrição da Coordenação de Serviços de Apoio à Saúde, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
E 306	E 307	15/11/2016
E 407	E 408	15/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 644 DE 09 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Titular.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.035980/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 704 para 8 801, a partir de 14/02/2017, o Professor **HÉLIO MÁRIO DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 426626, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 641 DE 09 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006148/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 703 para 7 704, a partir de 03/01/2018, a Professora **LIANE MACIEL DE ALMEIDA SOUZA** Matrícula SIAPE nº 1111420, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 642 DE 09 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005186/2018-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 12/12/2017, o Professor **ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO** Matrícula SIAPE nº 2445308, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 609 DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispensa Coordenadora do DILEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 52/18/DELIB, de 04/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 01/05/2018, da Função Gratificada FG-1, de Coordenadora da Divisão de Licenciaturas do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DILEC/DELIB/PROGRAD, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **MARIA NEIDE SOBRAL**, matrícula SIAPE nº 2177093, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 565 DE 08 DE MAIO DE 2018

Afasta servidor preventivamente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Recomendação nº 05/2018-1ºOCC/PRSE/MPF, pelo afastamento preventivo,

que a eventual inobservância da recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar preventivamente de suas funções a partir de 09/05/2018, o servidor docente **Luiz Adolfo de Mello** que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 23113.010437/16-55.

Art. 2º - O servidor deverá ficar afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. **ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI**

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 643 DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002940/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação, referente ao Título de Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais, a partir de 22/01/2018, ao Professor **MACCLARK PESSOA NERY**, Matrícula SIAPE nº 2087883, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 660 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Decana.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 34/18/CCET, de 03/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 29/04/2018, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **DANIELLA ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 2494845, lotada no Departamento de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEAM/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decana, a Função de Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental - DEAM/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO Nº 39 DE 10 DE MAIO DE 2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2282.020/2018-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE, CNPJ 13.076.013/0001-96. Objeto: Estágio curricular obrigatório e não obrigatório. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/04/2018 a 15/04/2023. Data de Assinatura: 16/04/2018.

Código de Verificação:6b3fce9718

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 10/05/2018 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 66 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.014943/2018-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Designar como GESTORES do Convênio nº 2282.020/2018-UFS os servidores: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB, quando se tratar das questões Operacionais do Estágio Curricular Obrigatório e Curricular Não Obrigatório e **LIANNA DE MELO TORRES**, Professor Associado, nível 01, matrícula SIAPE n.º 1228214, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas, em exercício na função de Diretor do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando se tratar das questões Pedagógicas do Estágio Curricular Obrigatório.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SE tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 597 DE 11 DE MAIO DE 2018

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.020125/2018-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração **MILENE SOARES DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 2171422, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Coordenação de Programação Orçamentária - COPRO/PROPLAN, para a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIORFI/DEFIN/PROAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 610 DE 11 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.018764/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora **LIUDMILA MIYAR OTERO**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE nº 1541701, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **Pós-Doutorado**, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2019, na Universidad de Lleida, na cidade de Lleida, Espanha, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 659 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 25/18/DEAPE, de 04/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Técnica em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **LUYSE MORAES MOURA**, matrícula SIAPE nº 2306107, lotada na Divisão Pedagógica do Campus Universitário Professor Antônio Garcia - DIPE/CAMPUSLAG, em exercício na Divisão de Análise de Desempenho Acadêmico do Departamento de Apoio Didático Pedagógico - DEAPE/PROGRAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 18/05/2018 a 26/05/2018, pelo Departamento de Apoio Didático e Pedagógico - DEAPE/PROGRAD, em virtude do afastamento da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 658 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/18/PROF-CIAMB, de 07/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 22/08/2018 a 04/09/2018, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **GENESIO JOSE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 982973, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DGE/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ciências Ambientais - PROF-CIAMB/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 650 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019544/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Auxiliar de Enfermagem, **IONE FARIAS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2238121, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível C-II para o nível C-III, a partir 19/06/2018, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 608 DE 11 DE MAIO DE 2018

Designa Chefe do DPROG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n° 59/18/PROGRAD, de 15/02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01/05/2018, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **LUCAS MIRANDA PINHEIRO**, matrícula SIAPE n° 2872833, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DRI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Programas - DPROG/PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 656 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022103/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Bibliotecária - Documentalista, **MARIA ROSA GOMES DORIA**, matrícula SIAPE nº 2312572, lotada na Biblioteca do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 21/11/2017, devido à conclusão dos Cursos Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental com carga horária de 20h(vinte horas); Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas); Treinamento em NBRs e Normas de Vancouver com carga horária de 24h(vinte e quatro horas), totalizando carga horária de 134h(cento e trinta e quatro horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 653 DE 10 DE MAIO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012563/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Telecomunicação, **DELVANE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2084978, lotada na Divisão de Telecomunicações do Núcleo de Tecnologia da Informação, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 23/03/2018, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 70 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.006183/2013-28.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, **PETERSON SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2243676, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos - EFISCON/GR, como Fiscal do Contrato 122/2013-UFS, firmado com a Cetrol RM Serviços Ltda, referente à prestação de serviços de apoio na área de engenharia.

Art. 2º- Esta portaria revoga parcialmente a portaria nº 039/2017-PROPLAN de 23 de Fevereiro de 2017, no que concerne à fiscalização administrativa titular do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 657 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/18/CINTEC, de 07/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **GLISLAINE ROSE BEZERRA DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 2238491, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 08/05/2018 a 11/05/2018, pelo Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia - CINTEC/POSGRAP, em virtude do afastamento do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 71 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.017608/2011-37.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, **PETERSON SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2243676, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos - EFISCON/GR, como Fiscal do Contrato 080/2012-UFS, firmado com a Erick Lima Machado Mendonça Epp, referente à prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens da UFS.

Art. 2º- Esta portaria revoga parcialmente a portaria nº 021/2017-PROPLAN de 06 de Fevereiro de 2017, no que concerne à fiscalização administrativa titular do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 72 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.002268/2017-61.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, **PETERSON SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2243676, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos - EFISCON/GR, como Fiscal do Contrato 046/2017-UFS, firmado com a Manseg - Manutenção e Serviços Gerais Ltda Me, referente à prestação de serviços contínuos terceirizados de motorista.

Art. 2º- Esta portaria revoga parcialmente a portaria nº 111/2017-PROPLAN de 01 de Agosto de 2017, no que concerne à fiscalização administrativa titular do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 73 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.001093/2015-11.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, **PETERSON SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2243676, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos - EFISCON/GR, como Fiscal do Contrato 080/2015-UFS, firmado com a Multseg Sistemas de Segurança Ltda, referente à prestação de serviços de vigilância armada nas unidades da UFS.

Art. 2º- Designar como Fiscal Técnico do Contrato 080/2015-UFS, o Vigilante, Nível de Classificação D, **LEONEL SILVA FEITOSA**, Matrícula SIAPE nº 426686, lotado na Divisão de Vigilância do Departamento de Serviços Gerais DIVIG/DSG, responsável pelo CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO, E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

Art. 3º- Esta portaria revoga parcialmente a portaria nº 040/2017-PROPLAN de 23 de Fevereiro de 2017, no que concerne à fiscalização administrativa titular do contrato e à fiscalização técnica do contrato no Campus São Cristóvão, e Unidades Descentralizadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 654 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010044/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 17/06/2017, o Professor **REYNALDO CHILE PALOMINO**, Matrícula SIAPE nº 1642364, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 655 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006941/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 24/04/2017, o Professor **UGO MAIA ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 1704664, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 651 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.014514/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 24/04/2018, a Professora **VANESSA GONZAGA NUNES** Matrícula SIAPE nº 1871691, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 652 DE 10 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013160/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 703 para 7 704, a partir de 31/03/2018, a Professora **DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA** Matrícula SIAPE nº 6252676, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 598 DE 11 DE MAIO DE 2018

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.020311/2018-51,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Técnico em Audiovisual **FLAVIO RENATO GAMA BRITO**, matrícula SIAPE nº 2139915, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Núcleo de Editoração e Audiovisual - NEAV/GR para o Departamento de Letras Libras - DELI/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 611 DE 11 DE MAIO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.019952/2018-62,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **RICARDO QUEIROZ GURGEL**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE n.º 426673, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação em Workshop para discutir pesquisa sobre ferramenta de baixo custo para melhoria da qualidade clínica, na Strathmore University, na cidade de Nairobi, Quênia, pelo período de 02/07/2018 a 08/07/2018, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 645 DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede Horário Especial a Servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 0.041.543/2018;

e o que consta no Processo nº 23113.026828/2017-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27 de março de 2018, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a Psicóloga **TATIANA TAVARES FONTES**, matrícula SIAPE nº 2426105, lotada na Divisão de Assistência Estudantil do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.041.543/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inacio Loiola Pereira de Sousa

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 646 DE 09 DE MAIO DE 2018

Promove Servidores.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta no Art. 10.A da Lei 11.784/2008;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113. 019851/2018-91;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inacio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor em Exercício

SIAPE	SERVIDOR	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
1513563	ANDRÉ LUÍS CONCEIÇÃO ALVES	21/05/2018	D408	D409
1053800	CARLOS EDUARDO CELESTINO DE ANDRADE	28/05/2018	E202	E203
1949922	ERMESSON FITICARLOS DOS SANTOS	30/05/2018	D404	D405
1206972	FABIANA AMELIA DO NASCIMENTO COSTA	27/05/2018	C202	C203
2076292	FLAVIA DE JESUS LIMA	22/05/2018	D303	D304
1101164	FRED AMADO MARTINS ALVES	17/05/2018	C213	C214
2225724	ISRAEL MENESES SANTOS	04/05/2018	D202	D203
1941778	IZAIAS ALMEIDA SANTOS FILHO	07/05/2018	D404	D405
1281516	LUIZ MARCHIOTTI FERNANDES	18/05/2018	E412	E413
2074432	MARCELO VIEIRA	12/05/2018	D303	D304
2229414	MARIA JAQUELINE DE SANTANA SANTOS	11/05/2018	D202	D203
1451783	PAULO DA COSTA LAGES FILHO	03/05/2018	D109	D110
1666119	ROMUALDO SILVA DE OLIVEIRA	14/05/2018	D406	D407
2231584	ROSIVANEA VASCONCELOS SILVEIRA	29/05/2018	C202	C203
1583974	VERONICA FERREIRA DE ALENCAR	01/05/2018	D407	D408



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 74 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.017467/2017-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2280.086/2017-UFS o Professor do Magistério Superior **INAJA FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 4178490, em exercício na função de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos - PRORH.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo tem como objeto a realização do "II Simpósio da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - II .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N° 588 DE 11 DE MAIO DE 2018

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 00160/2018/NUCADMPJE/PFSE/PGF/AGU, considerando o que consta do Processo nº 23113.004789/2018-33/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 10/05/2018, o contrato da Professora Substituta, **SUELY CRISTINA SILVA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1917746, contratada como Professora Adjunto-A, Nível 01, lotada no Departamento de Educação - DED/CECH, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 648 DE 09 DE MAIO DE 2018

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.010688/2015-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **MARCELO MOACYR RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1765478, lotado no Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras, admitido em 09/04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 649 DE 09 DE MAIO DE 2018

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.017319/2016-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **WELLINTON JUNIO COSTA**, matrícula SIAPE nº 1972488, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitido em 09/07/2015.

Art. 2º - Os fatores enumerados nos incisos I a V do art. 20 da Lei 8.112/90 continuarão sendo apurados até completar 36 meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Inácio Loiola Pereira de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 584 DE 10 DE MAIO DE 2018

Institui o Comitê de Gestão da Integridade da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;

a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

a Portaria GR nº 772, de 08 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - Compete ao Comitê da Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - observar e organizar as normas internas da Instituição, de modo que as unidades e servidores tenham conhecimento dos direitos, obrigações e condutas éticas no exercício das funções;

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFS.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar o Comitê Gestor de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade da UFS;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - atuar junto aos órgãos de controle interno e externo para o fortalecimento do Programa de Integridade da UFS.

Art. 4º - Integram o Comitê de Gestão da Integridade da UFS, os seguintes servidores:

I - Presidente da Comissão de Ética da UFS;

II - Coordenador da Auditoria Interna;

III - Coordenador da Ouvidoria;

IV - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos;

V - Um assessor da Reitoria, designado pelo Reitor.

Parágrafo Único - O Comitê de Gestão da Integridade será coordenado pelo presidente da Comissão de Ética da UFS.

Art. 5º - O Comitê de Gestão da Integridade funcionará na sala de acesso ao Gabinete do Reitor e contará com apoio de um subcomitê executivo designado pelo Reitor.

§1º O Comitê de Gestão da Integridade da UFS deverá definir, por meio de instrução própria, as atribuições do subcomitê.

§2º O Comitê de Gestão da Integridade deverá apresentar ao Reitor em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Portaria o Plano de Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 6º - Recomenda-se aos gestores e dirigentes das unidades de todos os campi da UFS que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 585 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa membros do Subcomitê de Gestão da Integridade da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;
- a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;
- a Portaria GR/UFS nº 584, de 10 de maio de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrar o Subcomitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe:

- I - Jefferson David Araújo Sales
- II - Cibele Lopes Souto Maior Cabanne
- III - Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castañeda
- IV - Jenival Alves Ribeiro

Art. 2º - As atribuições do Subcomitê serão definidas pelo Comitê de Gestão da Integridade, nos termos da Portaria 584, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 586 DE 10 DE MAIO DE 2018

Designa membro do Comitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;

a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

a Portaria GR/UFS nº 584, de 10 de maio de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **José Lima Santana** para integrar o Comitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CONEPE

Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamenta as relações trabalhistas para estágios de egressos da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas relativas ao estágio no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno da Reitoria à atual estrutura da UFS;

CONSIDERANDO a implantação do Módulo de Estágio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

CONSIDERANDO as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer da relatora **Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao

analisar o processo nº 21.774/2016-78;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as alterações nas Normas de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório no âmbito da UFS, conforme consta do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 05/2010/CONEPE .

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CONEPE

ANEXO

TÍTULO I

DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO E ESTÁGIOS PARA EGRESSOS/TRAINEEDA UFS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º O aluno pode cumpri-lo com uma atuação multidisciplinar e em serviços públicos e privados nacionais e internacionais, previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos

§4º As atividades de estágio, realizadas nos programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, serão validadas pela universidade de origem.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente didático-pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- I. oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. representar a oportunidade de integração de conhecimentos, visando o desenvolvimento de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- IV. permitir a adequação dos componentes curriculares e dos cursos ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a universidade com a comunidade.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 3º Os estágios realizados pelos estudantes de graduação, com matrícula regular nos cursos de graduação da UFS, serão curriculares, podendo ser obrigatórios ou não obrigatórios, conforme definido no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório, previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos terá como objetivos:

- I. facilitar a futura inserção do estudante no mundo do trabalho;
- II. promover a articulação da UFS com o mundo do trabalho e/ou com a comunidade;
- III. facilitar a adaptação social e psicológica do estudante à sua futura atividade profissional;
- IV. complementar o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso, e,
- V. atender ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 5º Estágio obrigatório é aquele definido como componente curricular obrigatório do Projeto Pedagógico dos cursos, dando cumprimento da carga horária pelo estudante para a integralização do curso, como requisito para a obtenção de seu diploma. Pode ser realizado nas formas de:

- I. estágio técnico desenvolvido em cursos de bacharelado com orientação do professor ou coordenador de estágio do curso e um supervisor técnico de estágio nomeado pela instituição concedente para acompanhar o estagiário;
- II. estágio na área da docência desenvolvido em cursos de licenciatura ou em cursos que objetivem a formação de profissionais da área de educação com orientação do professor ou coordenador de estágio do curso e um supervisor técnico de estágio nomeado pela instituição concedente para acompanhar o estagiário.

Art. 6º O estágio curricular não obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizada por livre

escolha do discente. Pode ser realizado nas formas de:

- I. estágio técnico desenvolvido em cursos de bacharelado e licenciatura, ficando a cargo da instituição concedente a supervisão e avaliação dos estagiários, sob a orientação do professor do curso ou coordenador de estágio e um supervisor técnico de estágio nomeado pela instituição concedente para acompanhar o estagiário;
- II. estágio na área da docência desenvolvido em cursos de licenciatura ou em cursos que objetivem a formação de profissionais da área de educação com orientação do professor ou coordenador de estágio do curso e um supervisor técnico de estágio nomeado pela instituição concedente para acompanhar o estagiário;
- III. estágio técnico ou de docência através do programa de mobilidade acadêmica, observado o disposto na Resolução da Universidade que disciplina a matéria.

Art. 7º O Projeto Pedagógico dos Cursos de bacharelado e licenciatura deverão considerar o estágio não obrigatório, para fins de integralização curricular, como componente optativo ou atividade complementar até o limite máximo de cento e vinte horas-aula, desde que aprovadas previamente pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. É permitido considerar um estágio não obrigatório como estágio obrigatório, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do curso, as atividades desenvolvidas pelo estudante estejam dentro da área de formação do aluno, corresponda a carga horária mínima prevista para o estágio obrigatório e a avaliação do estudante apresentada pela instituição concedente seja referendada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A UFS deve divulgar na sua página e/ou site da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) as oportunidades/vagas, em parceria com as agências integradoras de estágios e emprego e empresas conveniadas, para a comunidade universitária com finalidade de dar conhecimento, incentivar e gerar ofertas de estágios, vagas de *trainees* e oportunidades de emprego em geral.

Art. 8º Os estágios para egressos e ou alunos de pós-graduação são atividades de extensão ofertadas como componente curricular ou não, programas ou projetos para atuação no âmbito da UFS, tais como: laboratórios, condomínios de laboratórios, núcleos de pesquisa e extensão e a administração da UFS, e no âmbito externo, em outras instituições que disponibilizam vagas de estágios para graduandos e egressos/trainees.

Parágrafo único. A UFS deve divulgar na sua página e/ou site da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) as oportunidades/vagas, em parceria com as agências integradoras de estágios e emprego e empresas conveniadas, para a comunidade universitária com finalidade de dar conhecimento, incentivar e gerar ofertas de estágios, vagas de *trainees* e oportunidades de emprego em geral.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

CAPÍTULO I

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 9º Campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial dentro ou fora do país que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário vinculado às atividades com supervisão técnica pedagógica pelo departamento/núcleo/empresa/instituição concedente do estágio.

Art. 10. A delimitação do campo de estágio obrigatório será definida pelos respectivos colegiados dos cursos e operacionalizada pela Coordenação Geral de Estágios da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Coordenação de Programas, Convênios e Contratos (COPEC)/Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme determinação:

- I. unidades universitárias e órgãos administrativos da UFS poderão tornar-se parte concedente de estágio a estudantes de seus cursos de graduação ou de outras instituições de ensino, desde que os setores onde se realizarão os estágios apresentem condições para o pleno desenvolvimento acadêmico do estudante, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos ao qual está vinculado, em consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS (PDI);
- II. a indicação para captação de partes concedentes é de responsabilidade dos coordenadores de estágio de cada curso, com assessoria da Comissão de Estágio Curricular de cada Centro (COECC) e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Extensão (PROEX) com a operacionalização do termo de convênio a cargo da PROEX e COPEC/PROPLAN;
- III. convênios e estágios em universidades e/ou empresas no exterior, todas as tratativas de relações internacionais serão avaliadas pela Coordenação de Relações Internacionais (CORI).

Art. 11. São condições mínimas para a caracterização de um campo de estágio curricular obrigatório e não obrigatório:

- I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação profissional do estagiário;
- II. a existência de infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais definida e avaliada pelo coordenador do estágio de cada curso;
- III. possuir profissionais graduados vinculados às áreas afins de estágio para supervisão e avaliação dos estagiários.

CAPÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 12. Caberá a cada Colegiado do Curso elaborar e aprovar o regulamento de estágio curricular de cada curso, a partir das suas especificidades, e posterior submissão a Coordenação de Cursos do Centro, observadas as disposições da presente Resolução e a legislação vigente - Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo único. No prazo máximo de cento e oitenta dias, após a aprovação dessa Resolução, cada curso deverá apresentar à Coordenação de Cursos dos respectivos Centros/Campus o regulamento de estágio curricular, em cumprimento ao que apresenta o *caput* desse artigo.

Art. 13. Para a realização do estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, deverá ser celebrado Termo de Compromisso, por meio do SIGAA, entre o(a) acadêmico(a), a unidade concedente do estágio curricular, a agência de integração, quando houver, e a UFS.

Parágrafo único. O plano de atividades do acadêmico deve ser apresentado e constar nas cláusulas do Termo de Compromisso.

Art. 14. Para a proteção e garantia da realização dos estágios, programas e projetos, a UFS poderá celebrar convênios, acordos ou contratos específicos com as entidades concedentes, como forma de complementar e consolidar o necessário Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 15. São requisitos indispensáveis para o início de atividades de estágio os documentos "Termo de Compromisso e Plano de Atividades ou de Trabalho", além de outros conforme as normas de estágio de cada curso, formalizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§1º O Termo de Compromisso deverá ser validado no SIGAA pelo representante legal da parte concedente e pela UFS, com a responsabilidade institucional da Coordenação Geral de Estágios/PROEX e do respectivo Coordenador de Estágio do Curso ou Orientador Pedagógico.

§2º O plano de atividades ou de trabalho, anual ou semestral, deverá ser validado pelo supervisor técnico de estágio da parte concedente, pelo Orientador Pedagógico do estágio do curso ou Coordenador de Estágio do Curso e pelo aluno.

§3º Para os estágios realizados no exterior, o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades/Trabalho, devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa. Esta tradução será de responsabilidade da Coordenação de Relações Internacionais (CORI).

Art. 16. O Termo de Compromisso deverá ser compatível com o Projeto Pedagógico dos Cursos, Licenciatura, Bacharelado, ao calendário acadêmico e horário acadêmico do discente.

Parágrafo único. O curso que tenha o estágio como atividade fica desvinculado do período acadêmico para que o aluno conclua o estágio, entretanto não pode ultrapassar 1/3 do período seguinte, pois nestes casos o discente deve efetuar nova matrícula institucional para não perder a vaga na UFS.

Art. 17. A formalização do Termo de Compromisso dos estágios curriculares seguirá os seguintes passos, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

- I. cadastro da instituição concedente do estágio;
- II. abertura de vaga pela concedente;
- III. inscrição do aluno;
- IV. seleção do aluno pela concedente;

- V. avaliação pela Coordenação Geral de Estágios;
- VI. avaliação pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VII. conclusão do processo pela concedente com a inclusão do seguro, quando for o caso e do período do estágio,
e,
- VIII. validação eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA.

Art. 18. Em se tratando do estágio obrigatório, o Coordenador do Curso e/ou Coordenador de Estágio terá a opção de formalizar o Termo de Compromisso de acordo com os seguintes passos:

- I. cadastro da instituição concedente do estágio;
- II. cadastro do aluno no campo de estágio;
- III. validação eletrônica do termo de compromisso, via SIGAA, e,
- IV. formalização prévia de convênios de cooperação científica para as atividades que serão desenvolvidas em instituições.

Art. 19. Para as atividades de estágio curricular o Termo de Compromisso a que se refere o Art. 15 deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I. identificação do estagiário, do curso, do Orientador Pedagógico ou Coordenador de Estágio e do supervisor técnico;
- II. assinatura ou validação eletrônica do estagiário, do concedente, do supervisor técnico e do pró-reitor;
- III. o período de realização do estágio;
- IV. carga horária semanal da jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário;
- V. o valor da bolsa mensal e do auxílio-transporte, quando for o caso;
- VI. o recesso a que tem direito o estagiário quando for o caso;
- VII. menção ao fato de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- VIII. o número da apólice de seguro de acidentes pessoais e a razão social da seguradora, e,
- IX. plano de atividades de estágio compatível com a área de formação do aluno e com o Projeto Pedagógico dos Cursos do curso.

§1º Os incisos I, III, IV, V, VIII e IX deste artigo poderão ser alterados por meio de termos aditivos mediante justificativas e relatório de avaliação do desempenho do estagiário.

§2º No caso do estágio obrigatório caberá à UFS a contratação do seguro a que se refere o inciso VIII deste artigo, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado. A instituição concedente do estágio poderá assumir, opcionalmente, a responsabilidade pela contratação do seguro.

§3º Nos casos de estágio obrigatório realizado no exterior, caberá ao aluno providenciar a contratação do seguro.

Art. 20. A efetivação do estágio em organizações públicas e privadas, convenientes, será precedida de plano de trabalho elaborado pelo aluno e supervisão do Orientador Pedagógico no caso dos estágios obrigatórios e pelo supervisor técnico com visto do aluno, nos estágios não obrigatórios de acordo com as áreas de atuação, devendo conter:

- I. a definição e natureza da organização onde se efetivará o estágio;
- II. objetivo de aprendizagem;

- III. justificativa;
- IV. etapas de desenvolvimento, e,
- V. cronograma de atividades.

Art. 21. O Plano de trabalho a ser desenvolvido no estágio obrigatório deverá ser apresentado pelo estudante ao Orientador Pedagógico e/ou Coordenador do Estágio do seu curso, antes da data prevista para início da atividade de estágio, para análise e aprovação.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Estágio é condição prévia para a assinatura do termo de compromisso, instrumento jurídico entre o estudante, a instituição de ensino e a unidade concedente.

Art. 22. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por meio de termo de rescisão cadastrado no SIGAA.

1º No caso de estágio não obrigatório o termo de rescisão será realizado pela concedente e homologado pela Coordenação Geral de Estágios.

2º No caso do estágio obrigatório a solicitação e homologação do termo de rescisão poderão ser realizadas diretamente pelo coordenador de estágio com conhecimento da unidade concedente e, quando for solicitado pela concedente, caberá ao Coordenador de Estágio apenas a homologação.

Art. 23. O desligamento do aluno estagiário vinculado ao estágio curricular obrigatório ou ao estágio curricular não obrigatório, poderá ocorrer:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. a qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência de qualquer uma das partes;
- III. em decorrência do descumprimento do plano de atividades de estágio;
- IV. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- V. pela interrupção, cancelamento/dispensa ou trancamento total do curso de graduação na Universidade;
- VI. pela integralização dos créditos do curso na Universidade;
- VII. pelo acúmulo de bolsas de qualquer natureza ou vínculo de Aluno Voluntário que comprometa o limite máximo de carga horária permitida pela Legislação, ou,
- VIII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

Art. 24. Para fins desta Resolução os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a articulação entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente de formação profissional, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades competências desses estudantes.

Art. 25. Os órgãos ou entidades podem recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação

com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

Art. 26. As organizações de natureza pública ou privada, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados, em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que vierem a conveniar com a UFS para a oferta de estágio que envolvam estudantes de Cursos de Graduação deverão encaminhar suas solicitações ao Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenação de Contratos e Convênios, localizado na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do endereço eletrônico proex@ufs.br ou fisicamente, atendendo as seguintes recomendações:

- I. preencher em duas vias o termo de convênio;
- II. anexar cópia do contrato social da empresa (Instituições/empresas privada), CPF e CI do representante legal;
- III. anexar cópia do estatuto da empresa (empresa pública);
- IV. não datar as vias do termo de convênio;
- V. submeter a assinatura do responsável legal pela empresa com o respectivo carimbo;
- VI. entregar na Coordenação Geral de Estágios ou no Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenação de Contratos e Convênios;
- VII. a COPEC providenciará a publicação do Extrato do Convênio no Boletim de Serviço por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFS (SIPAC);
- VIII. aguardar o recebimento do convênio que será encaminhado por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinado pela UFS;
- IX. após o recebimento do convênio assinado pelas partes, providenciar o Termo de Compromisso de Estágio do aluno por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, e,
- X. a data do Termo de Compromisso de Estágio não poderá ser anterior a do Convênio, quando se tratar de Agente de Integração.

Parágrafo único. Quando a pessoa autorizada a assinar o convênio não constar no contrato social ou estatuto da empresa, deverá ser anexada cópia autenticada da procuração de delegação de competências

CAPÍTULO VI

DAS BOLSAS DE EDITAIS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 27. Essa modalidade consiste na comunhão de finalidades, na qual os signatários estabelecerão acordo com o objetivo de viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica a fim de oferecer campos de estágios, práticas acadêmicas, pesquisas, ensino, extensão e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas.

§1º A cooperação técnico-científica deverá ocorrer levando em consideração as áreas de experiência dos signatários, podendo se dar sob a forma de estágios curriculares, projetos de ensino, pesquisa e extensão além de cursos, capacitação e treinamentos, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias, mediante planejamento mútuo, conforme descrito nos planos de trabalhos específicos, que passam a fazer parte integrante do termo de cooperação.

§2º Os Planos de Trabalho deverão especificar obrigatoriamente as áreas, atividades e respectivos cronogramas, além das demais informações técnico-científicas necessárias à implementação do Acordo de Cooperação, bem como as obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, e serem firmados pelos representantes legais das partes.

Art. 28. A concessão de bolsa-estágio e auxílio-transporte para a realização de estágio não obrigatório ou projetos de pesquisa e extensão tem valores fixados pela Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) vigente ou por resoluções específicas de cada instituição.

§1º Para fins de manutenção da bolsa de estágio, o aluno deverá atender, durante a vigência do termo de compromisso, as condições estabelecidas pela legislação vigente.

§2º Será indeferida a concessão de bolsa de estágios para alunos que receberem outra bolsa concedida pela Universidade ou por outro órgão de fomento, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 29. A unidade universitária ou administrativa de que trata o Art. 36 encaminhará a Coordenação Geral de Estágios à informação do aluno selecionado para a bolsa com a indicação do Plano de Trabalho e respectivo supervisor técnico.

Parágrafo único. A Coordenação Geral de Estágios observando o período de inserção do estagiário no Seguro de Acidentes Pessoais, a regulamentação das informações no sistema e a assinatura do Termo de Compromisso, terá um prazo de dez dias úteis para autorizar o início das atividades do aluno na unidade universitária administrativa requisitante.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Art. 30. No caso de Estágio Curricular Obrigatório caberá aos Colegiados dos Cursos estabelecer os critérios que normatizem os procedimentos necessários, atendendo às diretrizes curriculares nacionais ou equivalentes específicas de cada curso.

§1º A carga horária discente de Estágio Curricular Obrigatório ficará condicionada ao previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos ao qual está vinculado, e será acompanhado por um Orientador Pedagógico ou Coordenador de Estágio da Unidade Acadêmica, que orientará e avaliará o estudante-estagiário.

§2º Deverá estar previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos o número máximo de estudantes por Orientador Pedagógico de estágio e o percentual da carga horária correspondente a orientação dada pelo professor.

Art. 31. As atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho pelos alunos serão consideradas atividades de estágio quando, além de constarem do Projeto Pedagógico dos Cursos do curso, observarem os seguintes requisitos e procedimentos:

- I. comprovação de matrícula e frequência regular do aluno no curso, atestadas pela Universidade;

- II. formalização de Termo de Compromisso entre o aluno ou seu representante ou assistente legal, quando ele apresentar alguma deficiência absoluta ou relativamente incapaz, a unidade concedente do campo de estágio e a Universidade;
- III. compatibilização entre as atividades previstas no Termo de Compromisso e a área de formação do aluno;
- IV. inclusão e registro das atividades de estágio no sistema informatizado de estágios da Universidade;
- V. acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio, pelo professor orientador ou coordenador de estágio designado pela Universidade;
- VI. acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio, pelo supervisor técnico vinculado ao campo de estágio, e,
- VII. não acúmulo de carga horária em atividades de bolsa de estágio e projetos superior ao permitido pela Legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 32. Caberá ao Colegiado de cada Curso estabelecer os critérios que normatizem os pré-requisitos acadêmicos e a carga horária, condicionados ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso ao qual está vinculado.

Art. 33. As atividades propostas para o plano de trabalho do estudante-estagiário no ambiente das concedentes serão acompanhadas, supervisionadas e avaliadas por um professor do curso designado pela Coordenação do Curso e cadastrado no SIGAA, para esse fim e pelo supervisor técnico vinculado ao campo de estágio.

Art. 34. As atividades desenvolvidas pelos alunos serão consideradas atividades de estágio quando atenderem aos seguintes requisitos e procedimentos:

- I. comprovação de matrícula e frequência regular do aluno no curso, atestadas pela Universidade;
- II. formalização de Termo de Compromisso entre o aluno ou seu representante ou assistente legal, quando ele apresentar alguma deficiência absoluta ou relativamente incapaz, a unidade concedente do campo de estágio e a Universidade;
- III. compatibilização entre as atividades previstas no Termo de Compromisso e a área de formação do aluno;
- IV. inclusão e registro da atividade de estágio no sistema informatizado de estágios da Universidade, e,
- V. não acúmulo de carga horária superior ao permitido pela Legislação em atividades de bolsa de estágio e projetos.

Art. 35. Caberá aos órgãos e entidades concedentes atender o quantitativo de estagiários correspondente a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

§1º Para fins do disposto no [caput](#), considera-se força de trabalho o quantitativo de cargos, empregos ou funções públicas de que dispõem os órgãos ou entidade, o que compreende os servidores estatutários, os ocupantes de cargos públicos, os empregados públicos, os contratados sob o regime de legislação trabalhista, os contratados temporariamente pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e os cargos vagos.

§2º Sobre o percentual de 20% do quantitativo máximo de estagiários que o órgão ou entidade poderá

contratar, aplicam-se os seguintes percentuais de 50% para estagiários de nível superior, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência.

§3º O percentual de 10% reservado em cada modalidade de estágio será destinado ao estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

§4º Na hipótese de o órgão ou a entidade contar com unidades regionais em sua estrutura organizacional, os quantitativos previstos no [caput](#) serão aplicados a cada uma delas.

§5º Quando o cálculo do percentual total disposto no [caput](#) resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§6º Os órgãos e entidades poderão autorizar a contratação de estagiários de nível superior acima do limite previsto no [caput](#), observado o disposto no [§ 4º](#) do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008, e a competência de que trata o [Art. 13](#) do Decreto-Lei nº 200, de 1967, com base na razoabilidade, no interesse público e na dotação orçamentária.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES CEDENTES E CONCEDENTES

Art. 36. A Instituição concedente deverá observar os seguintes requisitos e procedimentos para a realização de estágios por parte dos estudantes:

- I. estar matriculado e com frequência regular do estudante em curso de Graduação;
- II. celebrar Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFS, por meio do SIGAA;
- III. verificar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso, e,
- IV. ter indicação do professor orientador que, além do acompanhamento como Orientador Pedagógico ao estudante da UFS, fará avaliação para aprovação final juntamente com os respectivos Supervisores Técnicos.

Art. 37. A UFS como Instituição de Ensino e Concedente para estágios curriculares obrigatórios deverá observar os seguintes requisitos e procedimentos para a realização:

- I. verificar a regularidade da matrícula do aluno na UFS e de outras instituições de ensino, em curso de educação superior, ou a distância e pós-graduação;
- II. celebrar Termo de Compromisso entre o estudante e a UFS;
- III. garantir a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- IV. indicar servidor do quadro ativo de pessoal, com formação profissional nas áreas afins de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, em consonância com as normas específicas de profissões regulamentadas e que terá a responsabilidade de dar visto nos relatórios parciais e no relatório final dos estagiários;
- V. emitir termo de realização do estágio com resumo das atividades desenvolvidas, do(s) período(s) realizado(s), e avaliação de desempenho ao término do estágio;
- VI. contratar às suas expensas seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;

VII. emitir certificado, via SIGAA, de orientação de estágio para o Supervisor Técnico ao término do estágio.

Art. 38. A Instituição ou a parte Concedente deverá:

- I. contratar às suas expensas seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação profissional de nível superior nas áreas afins de conhecimento do curso do estudante, como supervisor técnico;
- IV. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades por meio do SIGAA, quando se tratar de estágio não obrigatório, com vista obrigatória ao estagiário.
- V. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, e,
- VI. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CAPÍTULO X

DO ESTAGIÁRIO

Art. 39. Estagiário é o aluno regularmente matriculado na atividade e/ou componente curricular de estágio de curso de graduação, de pós-graduação da UFS ou vinculado ao Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 40. O estagiário deverá desenvolver atividades de caráter profissionalizante, vinculadas às especificidades do seu curso, obedecendo aos princípios da ética profissional, às determinações legais, bem como o relacionamento com as pessoas envolvidas com as suas atividades na unidade de formação profissional.

Art. 41. São atribuições e responsabilidades do estagiário:

- I. assinar Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
- II. participar da elaboração do plano de estágio curricular, sob o acompanhamento do professor orientador e do supervisor técnico, salvo as especificidades de cada curso;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de atividades dentro do prazo previsto no cronograma de estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
- IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações as quais tiver acesso;
- V. elaborar e/ou preencher no SIGAA o relatório parcial e final e encaminhá-lo ao supervisor técnico para a avaliação do estágio obrigatório e não obrigatório, conforme a especificidade de cada modalidade;
- VI. preencher formulário de auto avaliação e submeter-se aos processos de avaliação quando solicitado;
- VII. executar demais atribuições e responsabilidades conferidas pela coordenação de estágio e/ou pelo professor orientador;
- VIII. apresentar conduta ética, e,
- IX. cumprir a jornada de atividade de estágio definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE ATIVIDADES

Art. 42. A jornada das atividades de estágio deve constar do Termo de Compromisso e não pode ultrapassar de:

- I. quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, ou,
- II. seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 43. As atividades de estágio devem ser compatíveis com as demais atividades acadêmicas atendendo as seguintes recomendações:

- I. é vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no Art. 42, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a uma hora por jornada;
- II. na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio;
- III. poderá o Orientador Pedagógico/Coordenador de Estágio do Curso, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio. Para fins dessa Resolução será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico;
- IV. o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até quarenta horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do curso e da instituição de ensino;
- V. se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para não gerar perdas no desempenho do estudante.

Art. 44. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 45. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. O recesso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Art. 46. Na vigência dos contratos de estágio não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nos recessos escolares, observada a seguinte proporção:

- I. um semestre, quinze dias consecutivos;
- II. dois semestres, trinta dias;
- III. três semestres, quarenta e cinco dias, ou,

IV. quatro semestres, sessenta dias.

§1º Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os [incisos II a IV](#) do *caput* deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

§2º Na hipótese dos desligamentos de que tratam incisos I a VIII do Art. 23, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Art. 47. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO XII

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 48. O estágio curricular será desenvolvido sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão dos seguintes profissionais:

- I. Coordenador(a) de estágio do Centro: docente efetivo(a) da UFS, escolhido(a) a partir de critérios específicos de cada Centro, responsável pela Presidência da comissão de Estágio Curricular do Centro/Campus;
- II. Coordenador de Estágio do Curso: docente efetivo(a) da UFS, escolhido em departamento, responsável pela coordenação, administração e funcionamento dos estágios do curso e membro nato da comissão de Estágio Curricular do Centro/Campus;
- III. Orientador Pedagógico de Estágio: docente da UFS, responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio e do estagiário, em seu respectivo Curso, e,
- IV. Supervisor Técnico: profissional pertencente à instituição concedente do estágio, com formação superior, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 49. Cada Centro/Campus organizará a sua Comissão de Estágio Curricular composta pelos Coordenadores de Estágio de cada curso de graduação do Centro/Campus, que elegerá um Presidente e um representante discente dos cursos de bacharelados e um para os cursos de licenciatura, quando couber, com seus respectivos suplentes.

§1º Caberá a cada Centro disciplinar o estágio curricular através da elaboração de um Regulamento de Estágio Curricular.

§2º A Comissão de Estágio do Centro compete acompanhar as atividades de estágio curricular dos cursos de graduação, discutir problemáticas comuns e propor soluções conjuntas, além de articular campos de estágio na visão multidisciplinar:

- I. - designados pelo Departamento;
- II. prestar informações à Comissão de Estágio do Centro em relação a assuntos referentes ao curso em questão;
- III. ser responsável pelo diário de classe gerado pelo componente Curricular de Estágio Obrigatório, exceto quando existir professor de estágio na docência ou Supervisor Pedagógico para a atividade, e,
- IV. avaliar e aprovar quando pertinente os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA.

Art. 50. O coordenador de estágio do curso terá, as seguintes atribuições:

- I. indicar campos de estágio à Central de Estágios para estabelecer convênios ou parcerias;
- II. atuar junto aos professores(as) orientadores(as) de alunos designados pelo Departamento;
- III. prestar informações à Comissão de Estágio do Centro em relação a assuntos referentes ao curso em questão;
- IV. ser responsável pelo diário de classe gerado pelo componente Curricular de Estágio Obrigatório, exceto quando existir professor de estágio na docência ou Supervisor Pedagógico para a atividade, e,
- V. avaliar e aprovar quando pertinente os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA.

Art. 51. A supervisão técnica de estágio é definida como o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo de estágio.

Art. 52. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar, discutir, acompanhar e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o Orientador Pedagógico e/ou Coordenador de Estágio do Curso;
- II. acompanhar a frequência do estagiário;
- III. preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório, e,
- IV. emitir no final do estágio um relatório ou parecer sobre o desempenho do aluno, quando houver exigência do curso.

Art. 53. São atribuições do Orientador Pedagógico:

- I. orientar o estagiário na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido no campo de estágio obrigatório;
- II. contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética em relação a prática profissional do estagiário;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;
- IV. validar no SIGAA o plano de estágio curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário da modalidade obrigatório por meio de procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
- VII. avaliar e preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final e ou monografia de estágio obrigatório ou avaliação final;
- IX. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso, e,
- X. homologar as solicitações de cancelamento do estágio obrigatório no SIGAA.

Art. 54. A relação do Orientador Pedagógico e o Supervisor Técnico dos estágios, observadas as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ocorrerá mediante:

- I. socialização de saberes visando à integração ensino-serviço pela valorização do supervisor técnico como mediador do processo de ensino-aprendizagem;
- II. o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário acontecerá utilizando-se de entrevistas e/ou reuniões, presenciais ou virtuais, visitas e consultoria técnica e, avaliação das atividades, e,
- III. a participação na orientação do estagiário para elaboração de produção acadêmica proveniente da experiência vivenciada no estágio: relatórios, portfólio, banner, tema livre, seminário, artigos e outros como contribuição à instituição ou empresa concedente.

Art. 55. A realização de supervisão docente direta para a atividade de estágio obrigatório no local da

concedente só se justifica em áreas onde, comprovadamente, não houver número satisfatório de profissionais para atuação como Supervisor Técnico ou por exigência da legislação profissional específica da área de conhecimento.

Art. 56. O número de estagiários por Orientador Pedagógico, bem como o número de horas destinadas à supervisão, serão definidos no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação da UFS, de acordo com as suas especificidades e aprovados pelo Conselho Departamental.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. As atividades de estágio para alunos de pós-graduação serão tratadas nas coordenadorias dos respectivos programas de pós-graduação, observado, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 58. A Universidade poderá oferecer campo de estágio para alunos de outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, que apresentem convênio com a Universidade para este fim.

Parágrafo único. Nos casos de instituições de ensino estrangeiras, o convênio a que se refere o caput deste artigo deverá ser formalizado sob a Coordenação de Relações Internacionais (CORI), observado o disposto na resolução normativa que disciplina o intercâmbio acadêmico.

Art. 59. As unidades de recursos humanos manterão atualizados no SIAPE, o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis superior, médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental e na modalidade profissional de jovens e adultos.

Art. 60. O gasto com o auxílio-transporte dos estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários, nos termos da Legislação pertinente e vigente.

Art. 61. As Comissões de Estágios terão prazo de cento e oitenta dias para submeter à aprovação do Colegiado de Curso e da Coordenação de Cursos de cada Centro as alterações nos Projetos Pedagógicos das adaptações propostas nesta Resolução no que se refere as normas específicas de estágio.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a PROEX quando pertinente.

Parágrafo único. Para os demais casos não previstos, aplicar-se-ão, supletivamente, conforme o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, Regimento Geral e demais normas internas da instituição.

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 663 DE 11 DE MAIO DE 2018

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005990/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 604 para 7 701, a partir de 09/02/2018, o Professor **ALBERTO WISNIEWSKI JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1759327, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 662 DE 11 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012969/2018-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 7 702 para 7 703, a partir de 03/03/2018, o Professor **ANTONIO RAMIREZ HIDALGO** Matrícula SIAPE nº 2483074, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 661 DE 11 DE MAIO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013576/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, de 6 601 para 6 602, a partir de 24/04/2018, a Professora **LIA MIDORI MEYER NASCIMENTO** Matrícula SIAPE nº 1864684, lotada no Departamento de Biociências do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

INÁCIO LOIOLA PEREIRA DE SOUSA

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Semiárido, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Acadêmico em Sistemas Agroindustriais do Semiárido.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Área Multidisciplinar aprovado em 16.03.2018;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. JEFFERSON DAVID ARAUJO SALES**, ao analisar o processo nº 8343/2018-88;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Semiárido, denominado Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Semiárido (PPGSAS), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Sistemas Agroindustriais do Semiárido.

Parágrafo único. O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado Acadêmico em Sistemas Agroindustriais do Semiárido pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Semiárido nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Sistemas Agroindustriais do Semiárido será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa do Programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CONEPE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DO SEMIÁRIDO (PPGSAS)

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais Semiárido do Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, manterá o curso de mestrado em Sistemas Agroindustriais do Semiárido com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formação de recursos humanos, de pesquisadores e a produção de conhecimentos científicos e tecnológicos para o aprimoramento e avanço de Sistemas Agroindustriais no semiárido, envolvendo todo complexo produtivo agropecuário e agroindustrial, notadamente os relativos a produção, conservação, transformação, padronização, controle de qualidade de matérias-primas, produtos e processos, assim como no desenvolvimento de produtos da agroindústria de alimentos, gerenciamento do ambiente, dos resíduos e dos recursos hídricos envolvidos em todo o sistema.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Sistema Agroindustriais do Semiárido (PPGSAS) compreenderá, à princípio, um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Sistemas Agroindustriais, tendo nos seus objetivos específicos:

- I. estimular o desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos sistemas agroindustriais do semiárido, envolvendo os atores em um processo que estimule e dinamize, ao mesmo tempo, o processo de extensão;
- II. promover pesquisas voltadas para as potencialidades, vocações e arranjos produtivos da região Nordeste, em especial o semiárido, de modo otimizar os processos e promover sustentabilidade;

- III. construir metodologias de abordagens multidisciplinares para o tratamento de questões relacionadas com o desenvolvimento sustentável dos sistemas agroindustriais no semiárido;
- IV. fortalecer o desenvolvimento sustentável, permitindo uma transferência mais eficiente do conhecimento científico e tecnológico para a sociedade por meio de pesquisas que estejam inter-relacionadas com o meio, e,
- V. capacitar docentes com formação multidisciplinar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O PPGSAS será responsável pela Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Semiárido no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa e extensão associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O PPGSAS responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do PPGSAS é composta de:

- I. um Colegiado;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice Coordenação, e,
- IV. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do PPGSAS e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador de PPGSAS.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de votação secreta.

§2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do PPGSAS no período definido pelo Colegiado.

§3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no curso de mestrado em Sistemas Agroindustriais para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§4º A Coordenação do PPGSAS se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado do PPGSAS reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso da Coordenação Administrativa do Campus do Sertão da UFS e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e com presença da maioria simples dos

seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado do PPGSAS serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do PPGSAS em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPGSAS:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a. se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;
 - b. se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias, eleição para um novo mandato
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III, o qual deverá, num prazo máximo de sessenta dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do PPGSAS;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos cursos;
- V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração, caso houver;
- VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;
- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PPGSAS;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- X. julgar as solicitações de inscrição nos cursos;
- XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;
- XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação o número de vagas dos cursos para o ano seguinte;
- XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do CONEPE da UFS;

- XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do PPGSAS por meio de eleição direta;
- XV. submeter projetos que utilizem animais ou Organismos Geneticamente Modificados a Comissão de Ética da UFS;
- XVI. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;
- XVII. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,
- XVIII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. A Coordenação do PPGSAS é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 13. São atribuições do Coordenador do PPGSAS:

- I. representar o PPGSAS junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Núcleo;
- III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;
- IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Núcleo em cada ano;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Núcleo;
- VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;
- VII. coordenar as atividades do PPGSAS e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PPGSAS, em articulação com a POSGRAP;
- X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do PPGSAS e do Colegiado do Programa e enviá-lo à POSGRAP;
- XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
- XII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 14. São atribuições do Vice-Coordenador do PPGSAS substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativo-Acadêmica do PPGSAS será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao PPGSAS;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao PPGSAS;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado, e,
- X. manter os corpos docentes e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do CONEPE.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 16. Os docentes do PPGSAS deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela COPGD.

§1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PPGSAS, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado do curso.

§3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PPGSAS professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;
- III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
- IV. orientar trabalhos acadêmicos, e,
- V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. O credenciamento de Professor ou Pesquisador no PPGSAS, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina, somente será permitido a portadores do título de Doutor.

Art. 19. O Colegiado do PPGSAS escolherá dois membros produtivos, além do Coordenador do Programa, para compor a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do PPGSAS encaminhará, nos meses de fevereiro e julho, um relatório de avaliação dos membros do PPGSAS ao Colegiado do Programa.

Art. 20. Cabe ao colegiado do PPGSAS a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS, e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFS para aprovação ou reprovação.

Art. 21. O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação a Coordenação do PPGSAS, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem, ou autorização da Instituição de origem, do *Curriculum vitae* (modelo Lattes), da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa já existente no PPGSAS.

Art. 22. As solicitações de credenciamento inicial ou reconhecimento de professores da UFS e pesquisadores, previstas nesta norma, serão encaminhadas a um membro do PPGSAS, para emissão de parecer, com encaminhamento posterior ao Colegiado para apreciação.

Art. 23. Os interessados em credenciamento devem atender os seguintes critérios:

- I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional;
- II. orientação concluída de, no mínimo, três estudantes de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de Mestres, e,
- III. comprovar a autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos nos últimos três anos, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior ao nível atual do curso, seguindo os critérios CAPES.

Parágrafo único. Em caso de participação de outro docente permanente ou docente interessado em credenciamento em artigo utilizado no inciso III deste artigo, a pontuação deste será dividida pelo número de docentes permanentes/interessados contidos no artigo.

Art. 24. Para o reconhecimento de professor ou pesquisador, serão seguidos os mesmos critérios de credenciamento descritos no disposto no Art. 23.

Art. 25. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa serão descredenciados quando:

- I. não ministrarem disciplina(s) no curso de Mestrado em Sistemas Agroindustriais do Semiárido por um período superior a um ano;
- II. não comparecerem a pelo menos 75% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado, ou,
- III. não apresentar autoria/coautoria de artigos científicos completos em periódicos no triênio de avaliação da CAPES, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior no nível atual do curso, seguindo os critérios Capes.

Parágrafo único. Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento serão deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 26. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 27. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução serão julgados pelo Colegiado do PPGSAS.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 28. O Corpo Discente do Programa é formado por alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins de Sistemas Agroindustriais, de Instituições de Ensino Superior nacional e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§3º Será permitido ao aluno especial cursar disciplinas optativas, não sendo possível realizar o estágio de docência, cursar disciplinas obrigatórias, o projeto de mestrado, o exame de qualificação de mestrado e a dissertação de mestrado. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§4º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§5º Serão aceitos alunos especiais graduados em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§6º O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de vinte e quatro meses.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 29. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§2º O prazo de inscrição é de no mínimo quinze dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e afixação no mural de avisos do PPGSAS.

Art. 30. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Sistemas Agroindustriais do Semiárido da UFS os portadores de diploma de graduação em áreas afins a Sistemas Agroindustriais.

§1º Serão aceitos como candidatos os graduados em áreas afins a Sistemas Agroindustriais após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§2º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§3º A cota de bolsa destinada ao PPGSAS será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsa do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§4º O Colegiado deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 31. Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do PPGSAS na forma de Instrução Normativa.

Art. 32. O processo de seleção do Programa constará de:

- I. prova de conhecimentos gerais e específicos, e,
- II. análise do *Curriculum Vitae*.

Art. 33. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo calendário acadêmico da POSGRAP, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 34. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em

"DISSERTAÇÃO".

Art. 35. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PPGSAS o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/4 (um quarto) das atividades da mesma, salvo caso especial a critério do Colegiado do Curso.

§1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias, exceções para problemas de saúde, com a condição de o aluno se matricular novamente na mesma disciplina. Estando esta prerrogativa condicionada a aprovação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 36. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 37. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

- I. dez créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;
- II. um mínimo de quatorze créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso, sendo pelo menos uma disciplina realizada em uma linha de pesquisa diferente da que o estudante foi enquadrado;
- III. exame de qualificação que tem caráter obrigatório, e,
- IV. Dissertação que tem caráter obrigatório.

§1º O Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do terceiro semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por três docentes e/ou pesquisadores indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa, sendo dois professores do curso e um convidado não credenciado ao curso.

§2º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado e Redação da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do PPGSAS na forma de Instrução Normativa.

Art. 38. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecidos,

requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a cinquenta por cento dos créditos em disciplinas do curso.

§1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a vinte e quatro meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 39. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Art. 40. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A. Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B. Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C. Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D. Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%, ou,
- E. Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§2º Serão excluídos do Programa alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 41. O estágio de docência para alunos regulares do PPGSAS tem caráter obrigatório para os bolsistas, e caráter optativo para aqueles sem bolsa; esta atividade será realizada levando-se em consideração a legislação vigente da CAPES para este assunto.

Art. 42. O estágio de docência do Mestrado em Sistemas Agroindustriais será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de Áreas afins de sistemas Agroindustriais de lotação dos docentes do curso, com duração de um módulo letivo.

Art. 43. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPGSAS.

Art. 44. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 45. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do PPGSAS.

Art. 46. A Coordenação do PPGSAS se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos dos docentes envolvidos no programa.

Art. 47. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. diário de classe contendo a relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
- V. Relatório de notas do módulo/turma.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 48. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do PPGSAS até a data da matrícula institucional.

§2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PPGSAS, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PPGSAS, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§4º O aluno regular do PPGSAS, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (coorientador).

Art. 49. Os orientadores e coorientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;

- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PPGSAS e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se os prazos de vinte e quatro meses para o mestrado.

Art. 50. Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PPGSAS.

Art. 51. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PPGSAS na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X

DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 52. O grau conferido pelo PPGSAS é, inicialmente, o de Mestre em Sistemas Agroindustriais, com a respectiva Área de Concentração.

Art. 53. A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 54. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de vinte e quatro créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. aprovação, com nota mínima correspondente ao conceito C;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
- IV. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
- V. realização do Estágio de Docência I, para os que são bolsistas;
- VI. apresentar, no momento da entrega da dissertação, um artigo extraído da dissertação, com comprovação da submissão a um periódico de impacto;
- VII. aprovação na defesa pública da dissertação;
- VIII. permanência no curso pelo período regulamentar;
- IX. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de trinta dias após a defesa pública, e,
- X. aprovação no exame de proficiência em línguas (inglês).

Art. 55. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em

disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e realizado o Estágio de Docência I no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 56. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do PPGSAS, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do PPGSAS, com antecedência mínima de quinze dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§2º O orientador apresentará quatro nomes, sendo dois titulares e dois suplentes, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do PPGSAS na forma de Instrução Normativa.

Art. 57. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por três membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§1º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§2º Um dos membros da Banca Examinadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do PPGSAS.

§3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§4º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com trinta dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§5º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PPGSAS.

Art. 58. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito conforme a Resolução 25/2014/CONEPE.

§2º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Sistemas Agroindustriais do Semiárido.

§3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas de Pós Graduação da UFS.

Art. 59. O mestrando apresentará à Coordenação do PPGSAS a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do PPGSAS na forma de Instrução Normativa.

Art. 60. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 61. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do PPGSAS, de um relatório em que conste:

- I. Histórico escolar do candidato no Curso;
- II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. o resultado da Defesa da Dissertação;
- IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira, e,
- V. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 62. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PPGSAS, é de dois meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa.

Art. 63. A apresentação do Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do terceiro semestre letivo do aluno, conforme Calendário definido pelo PPGSAS.

Art. 64. Os prazos mínimo e máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão doze e vinte e quatro meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais.

Art. 65. O afastamento do discente via trancamento só será possível após a integralização dos créditos, sendo o prazo condicionado a avaliação e aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 66. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. for reprovado 2 (duas) vezes na defesa da dissertação de mestrado;
- IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo PPGSAS;
- V. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do PPGSAS.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PPGSAS, cabendo recurso seguidamente à POSGRAP e ao CONEPE.

Art. 68. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 587 DE 10 DE MAIO DE 2018

Fixa taxas de inscrição para processo de reconhecimento de diploma estrangeiro e o seu registro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de atendimento às demandas de reconhecimento de diplomas estrangeiros;

o que consta na Resolução nº 02/2018/CONPE, que estabelece procedimentos específicos para o reconhecimento e o registro de diplomas (*stricto sensu*) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

o Memorando Eletrônico nº 69/2018/POSGRAP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para vigência imediata, os valores constantes na Tabela abaixo, para as taxas a serem cobradas por serviços administrativos educacionais prestados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS):

ITEM	SERVIÇO	VALOR *
1	INSCRIÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO ESTRANGEIRO	60%
2	INSCRIÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE DOUTORADO ESTRANGEIRO	80%
3	REGISTRO E APOSTILAMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTRADO ESTRANGEIRO	20%

* Percentual cobrado tendo por base a Bolsa de Doutorado (Programa Demanda Social) da CAPES vigente no momento da abertura do processo de reconhecimento de diploma.

Art. 2º Os valores arrecadados serão alocados na seguinte proporção: 50% para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e 50% para o Programa de Pós-Graduação responsável pela avaliação do reconhecimento de diploma estrangeiro.

Art. 3º Os casos omissos a esta Portaria serão julgados pela Comissão de Pós-graduação (CPG).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal de Sergipe.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR